

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 111

DE 12 DE JUNHO DE 2015.

**Instaura processo de desqualificação de
Organização Social e dá outras providências.**

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Instaurar, processo de desqualificação de Organização Social FIBRA, com base no art. 16 da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, no art. 34, inciso IV do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009 e no art. 5º, § 2º do Decreto nº 34.108, de 11 de julho de 2011, sendo desde já ofertada aos representantes da entidade as garantias do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

D. O RIO 10.07.2015